



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 06/2023

Processo Administrativo nº 84/2023

Pregão Eletrônico nº 05/2023

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SOB DEMANDA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME EDITAL PRÓPRIO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA E A EMPRESA **JP & J COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** NOS TERMOS DA LEI 10.520/2002 E LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

A Câmara Municipal de Anchieta, adiante denominada CMA, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.803.125/0001-83, estabelecida neste Município na rua Nancy Ramos Rosa, nº 95 – Portal de Anchieta, Anchieta-ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada legalmente por seu Presidente, RENAN DE OLIVEIRA DELFINO, inscrito no CPF nº 112.025.337-36, RG nº 3032977-ES, residente e domiciliado neste Município, e a Empresa JP & J Comércio de Alimentos LTDA, doravante denominada CONTRATADA, situada na Rua Projetada, S/N, Bairro Paraju, Domingos Martins/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 49.307.252/0001-57, neste ato representada pelo (a) Sr. João Paulo Dalgobbo Entringer, portador(a) do RG nº 4116252 SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº 149.476.987-56 ajustam o presente CONTRATO de prestação de serviço de empresa especializada para o fornecimento de materiais de gêneros alimentícios, por execução indireta, nos termos das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.883, de 08 de junho de 1994, de acordo com os termos do Processo CMA nº 84/2023, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela Contratada datada de 24 de abril de 2023 ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nelas estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de materiais de gêneros alimentícios, sob demanda, durante o exercício de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1 O presente contrato de aquisição de materiais gêneros alimentícios terá sua vigência iniciada no dia posterior à publicação do extrato do contrato na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2023, desde que publicado na forma da Lei, podendo ser rescindido por ambas as partes, a qualquer momento, desde que devidamente denunciado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado na forma do § 1º artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1 O Contratante pagará à Contratada pela entrega dos itens licitados, o valor global estimado de **R\$ 7.236,20 (sete mil duzentos e trinta e seis reais e vinte centavos)** referente aos itens **01** e **02** de acordo com a proposta comercial homologada e conforme a necessidade de entrega dos itens licitados.
- 3.2 No valor dos serviços, já estão incluídos todos os custos e despesas com encargos fiscais, sociais e trabalhistas, inclusive transporte, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao serviço.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS VALORES

4.1 Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajustes durante a vigência do contrato administrativo celebrado, resguardado a revisão para manter o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente fundamentado.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, através da Tesouraria do Contratante ou através de depósito em conta corrente do prestador do serviço, no Banco por ele indicado, contados da data da prestação dos serviços, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, juntamente com o Empenho, com o visto do funcionário competente, do setor responsável pela comprovação dos serviços.
- 5.2 Ocorrendo erro na apresentação das faturas, elas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento seja efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, correndo o mesmo prazo previsto no item 5.1;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 5.3 É expressamente vedado ao prestador, cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.
- 5.4 Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação junto as Notas Fiscais/Faturas das certidões negativas de débitos com Tributos Federais, Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, Trabalhista e com a Seguridade Social - INSS e FGTS.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da Ação 0101.0103100012.192, Elemento de Despesa 33903007000 do orçamento da Câmara Municipal, para o corrente exercício.

Parágrafo único. Os elementos de despesas que, por força de eventual prorrogação do presente, forem liquidados em exercícios futuros, correrão a conta das respectivas rubricas orçamentárias correspondentes e/ou que venham a substituir aquela estabelecida no caput desta cláusula.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O presente contrato terá vigência até 31/12/2023, sendo responsável pela fiscalização do referido contrato o servidor indicado pela Presidente em ato próprio.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: descumprimento do prazo estipulado no Edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; atraso quanto ao prazo de entrega ou pela recusa em entregar o objeto deste Termo, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$, tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

8.2 Impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

8.3 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.4 Caso a Empresa se recuse a retirar a Ordem de Fornecimento ou a fornecer o objeto deste Termo de Referência aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances. Diretoria Administrativa - Setor de Compras.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2 Se o descumprimento deste Contrato gerar consequências graves para o Contratante, este poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas no Edital.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 10.1.1 Efetuar à CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Terceira** e nos termos ali estabelecidos.
- 10.1.2 O modelo dos produtos estará à disposição dos fornecedores no Almoxarifado da Câmara Municipal;
- 10.1.3 Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.
- 10.1.4 Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios pré-definidos;
- 10.1.5 Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;
- 10.1.6 Rescindir o contrato, inclusive nos casos especificados na Lei 8.666/93;
- 10.1.7 Aplicar sanções motivadas, pela inexecução total ou parcial do serviço;
- 10.1.8 Acompanhar e fiscalizar o recebimento do produto por pessoa designada pela Presidência deste Poder Legislativo, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

10.2 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 10.2.1 Fazer a entrega dos itens licitados de acordo com o especificado na Cláusula Primeira deste Contrato e no **ANEXO I** do Edital;
- 10.2.2 Fornecer material e equipamentos necessários à entrega dos itens especificados no **ANEXO I** do Edital e proposta apresentada, que deverão ser de qualidade



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

comprovada, competindo a CONTRATANTE a fiscalização e a verificação de tais condições durante toda a execução do contrato;

- 10.2.3 Fornecer toda a mão de obra, ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à realização completa dos serviços;
- 10.2.4 Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota (as) Fiscal(is) com a descrição completa dos itens;
- 10.2.5 Deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, compatível com as obrigações por ele assumidas, e em dia com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2.6 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, técnicos e outros;
- 10.2.7 Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências da Câmara devidamente identificados;
- 10.2.8 Fornecer os itens solicitados de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 10.2.9 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CMA;
- 10.2.10 Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;
- 10.2.11 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 10.2.12 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inc. XIII, do art. 55 da Lei nº 8.666/93;

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

- 11.1 Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste instrumento ou de sua rescisão, praticados pelo Contratante, cabe recurso no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Único: Da decisão do responsável da Contratante que rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 12.1 A entrega dos materiais deverá ser efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, no Almoxarifado da Câmara Municipal, das 08h às 17h (horário local), em dias úteis;
- 12.2 Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações descritas neste;
- 12.3 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos;
- 12.4 Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
- 12.5 Somente após a verificação do enquadramento do material entregue nas especificações definidas no Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório;
- 12.6 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle do Setor de Almoxarifado.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 O presente contrato será publicado na imprensa oficial na forma da Lei Orgânica.
- 13.2 Fazem parte deste Contrato, como se nele transcritas, todas as condições estabelecidas no Edital.
- 13.3 As partes elegem o foro da Comarca de Anchieta, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas em comum acordo.
- 13.4 E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anchieta, 27 de abril de 2023.

RENAN DE OLIVEIRA DELFINO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CONTRATANTE

JOÃO PAULO DALGOBBO ENTRINGER
JP & J COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

| MATERIAL DE GÊNERO ALIMENTÍCIO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO |
|--|---------------|-----------------------|
| 1. PÓ PARA O PREPARO DE CAFÉ, torrado e moído, de primeira qualidade, tipo exportação, acondicionamento em embalagem à vácuo de 500grs, validade mínima 12 meses, a contar da data de entrega, devendo constar na embalagem a data de fabricação e validade. Composição: de preferência 100% arábica, bebida dura, aroma intenso, moagem fina, ponto de torra média, nível mínimo de qualidade: os cafés fornecidos deverão ter um nível de qualidade global da bebida, na escala sensorial de 05 a 10 pontos, comprovada pela apresentação do certificado de qualidade do café emitido pela ABIC - pureza do produto: o produto deverá apresentar o selo de pureza ABIC nas marcas participantes, bem como o certificado de autorização ao uso do selo de pureza ABIC com validade de 06 meses, juntamente com a documentação de habilitação - legislação deve obedecer a resolução 277, de 22/09/2005, da ANVISA, a instrução normativa nº 8 de 11/06/2003, do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento e a norma de qualidade recomendável ABIC/PQC de 28/04/2004. | 500pct | R\$ 14,35 |

Contrato

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2023
 CÓDIGO CIDADES: 2022.073E0700001.02.0055
 Processo Adm. nº 5747/2023.
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2022
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023
 Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 Contratada: ENGMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
 Objeto: prestação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, equipamentos e instalações prediais utilizados pela Secretaria Municipal de Educação.
 Valor: R\$ 9.100.000,00 (nove milhões e cem mil reais).
 Vigência: a vigência do contrato será de 12 meses, contados de sua assinatura.
 Viana-ES, 28 de abril de 2023.
 LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1077205

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3411/2023
 Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES.
 Contratada: BANCO BRADESCO S/A.
 Objeto: prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por qualquer modalidade de pagamento, obrigatoriamente em padrão Febraban e BR-code (Pix), por intermédio de suas agências e rede casas lotéricas e correspondentes bancários, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, nas condições estabelecidas na Edital nº 001/2021.
 Vigência: o presente contrato terá vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser renovado em conformidade com o art. 57 Lei nº 8.666/93.
 Viana-ES, 24 de abril de 2023.
 WANDERSON BORGHARDT BUENO
 PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES
Protocolo 1077220

Câmaras**Anchieta****Contrato**

EXTRATO DE CONTRATO
 Proc. Administrativo
 nº 84/2022
 Pregão Eletrônico nº 05/2023
 Contrato nº 06/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Anchieta/ES
 CONTRATADA: JP & J COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 49.307.252/0001-57 OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de gêneros alimentícios para atender à Câmara Municipal de Anchieta, no exercício de 2023.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.236,20 (sete mil duzentos e trinta e seis reais e vinte centavos) para os itens 01 e 02 do Edital.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
 Anchieta/ES, 02 de maio de 2023.
 RENAN DE OLIVEIRA DELFINO
 Presidente

Protocolo 1077341

EXTRATO DE CONTRATO
 Proc. Administrativo
 nº 84/2022
 Pregão Eletrônico nº 05/2023
 Contrato nº 07/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Anchieta/ES
 CONTRATADA: KENNEDY ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.995.625/0001-80, OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de gêneros alimentícios para atender à Câmara Municipal de Anchieta, no exercício de 2023.
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.279,80 (hum mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos) para o Item 03 do Edital. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
 Anchieta/ES, 02 de maio de 2023.
 RENAN DE OLIVEIRA DELFINO
 Presidente

Protocolo 1077349

EXTRATO DE CONTRATO
 Proc. Administrativo
 nº 83/2022
 Pregão Eletrônico nº 06/2023
 Contrato nº 09/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Anchieta/ES
 CONTRATADA: CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA, CNPJ: 13.015.883/0001-55 OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente para atender à Câmara Municipal de Anchieta, no exercício de 2023/2024.
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$7.423,06 (sete mil quatrocentos e vinte e três reais e seis centavos) para os Itens 01, 02, 03, 05, 06, 08, 09, 12, 13, 14, 15 e 16 do Edital.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
 Anchieta/ES, 02 de maio de 2023.
 RENAN DE OLIVEIRA DELFINO
 Presidente

Protocolo 1077351

EXTRATO DE CONTRATO
 Proc. Administrativo
 nº 342/2022
 Pregão Eletrônico nº 07/2023
 Contrato nº 11/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Anchieta/ES
 CONTRATADA: MOURA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO EIRELI CNPJ: 33.071.103/0001-00 OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de copa e cozinha para atender à Câmara Municipal de Anchieta, no exercício de 2023.
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.536,03 (sete mil quinhentos e trinta e seis reais e três centavos)
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
 Anchieta/ES, 02 de maio de 2023.
 RENAN DE OLIVEIRA DELFINO
 Presidente

Protocolo 1077355